



Conselho Internacional do Café
124.^a sessão
25 – 29 março 2019
Nairóbi, Quênia

Decisão do Conselho

**Estabelecimento de um Grupo de Trabalho sobre
o Futuro do Acordo Internacional do Café**

1. O Conselho Internacional do Café, tendo em conta o disposto nos parágrafos 1, 2 e 3 do Artigo 48 do Acordo Internacional do Café de 2007, decide estabelecer um Grupo de Trabalho com o mandato de examinar o atual Acordo e as propostas apresentadas pelos Membros ou por outras partes interessadas e de apresentar recomendações ao Conselho.
2. O Grupo de Trabalho será aberto a todos os Membros e estabelecerá suas próprias normas de procedimento.
3. O Conselho Internacional do Café designará um Presidente e um Vice-Presidente.
4. O Grupo de Trabalho realizará sua primeira reunião o quanto antes possível, com o objetivo de apresentar suas recomendações ao Conselho na sessão deste de setembro de 2019.
5. O Grupo, na medida do possível, normalmente se reunirá na sede da Organização na época das sessões ordinárias do Conselho e entre essas sessões, como seja decidido pelo Grupo.